



A VISÃO DA ANAPEC – EDIÇÃO Nº 3

Aposentados(as) participantes da Casembrapa,

Em nosso último informativo registramos que haveria uma reunião com a Comissão de Reforma do Estatuto da CASEMBRAPA para tratar de aspectos do Estatuto em relação aos quais a ANAPEC tinha restrições.

A reunião foi realizada no dia 04/11, da qual participaram representando a ANAPEC o Presidente Jose Prado e os Diretores Francisco Alves e Sergio Dotto assessorados pelo Secretário Executivo da ANAPEC, Thiago Borges. Estiveram, também, presentes os representantes da Embrapa e da Casembrapa na referida Comissão e seu Coordenador o Diretor Carlos Honorato da Casembrapa.

Ao final da reunião permaneceram as divergências em relação aos artigos abaixo relacionados:

Artigo 7 – é indispensável que a redação estabeleça com clareza que o valor da contribuição da patrocinadora esteja vinculado ao valor per capita estabelecido no plano de custeio do Plano, cabendo aos participantes contribuir com igual valor. A redação proposta permite que a patrocinadora passe a contribuir com valor desvinculado do plano de custeio e até mesmo inferior àquele atribuído aos participantes transferindo ônus para os participantes ativos e aposentados;

Artigo 23 – precisa ter sua redação reformulada pois mistura as situações de perda do vínculo empregatício com o patrocinador, suspensão de contrato, falecimento, extinção de casamento ou união estável, custeio etc.;

Artigo 28 – os requisitos para ocupação de cargos devem se restringir aqueles exigidos pela agência reguladora da atividade. A inclusão de exigências aplicáveis, exclusivamente, aos patrocinadores que se caracterizem como empresas estatais federais é matéria estranha ao estatuto da Casembrapa que, inclusive, está sendo transformada em operadora multipatrocinada;

Artigo 36 – a exclusão da ANAPEC, legítima representante dos participantes aposentados, se constitui em medida discriminatória à qual esta Associação se opõe terminantemente. Ademais a redação oferecida pela ANAPEC contempla o universo dos aposentados de outras patrocinadoras que porventura venham a se integrar à Casembrapa.

É importante lembrar que a ANAPEC vem ao longo dos últimos meses buscando conciliar seus posicionamentos com aqueles emanados pela referida Comissão tendo, inclusive, flexibilizado o direito de indicar um conselheiro para representar os aposentados aceitando que isso seja feito por eleição dentre os participantes aposentados, em processo eleitoral organizado pela ANAPEC. A Comissão se mostrou intransigente em relação a essa questão sob a alegação que o processo eleitoral deva ser realizado pelo Conselho de Administração da Casembrapa com o pretexto que isso garantia a isenção do processo. Essa mesma intransigência não foi observada em relação ao SINPAF e FAEE que permaneceram com o direito de indicação e, também, sem necessidade de processo eleitoral.

A ANAPEC não aceita esse posicionamento que considera discriminatório, inaceitável e desrespeitoso para com o grupo de aposentados que hoje representa cerca de 30% dos participantes titulares da CASEMBRAPA.

Causa estranheza a postura dos representantes da Embrapa e da Casembrapa que se posicionaram contrariamente ao pleito da ANAPEC o que não se coaduna com as repetidas afirmações da Diretoria da EMBRAPA e da própria CASEMBRAPA em relação a representatividade da ANAPEC.

Essa postura intransigente e autoritária coloca os aposentados em uma situação subalterna e submissa que não pode ser aceita pela ANAPEC. Isso se torna ainda mais grave quando o próprio Diretor da Embrapa se manifesta neste sentido alegando uma suposta inconveniência em incluir instituições no estatuto

Nos próximos dias a ANAPEC irá realizar uma videoconferência sobre a CASEMBRAPA e as consequências que poderão advir para os aposentados se a reforma do estatuto for realizada nos termos em que estão sendo propostos.

Contamos com a participação de todos os aposentados participantes da Casembrapa pois a nossa omissão neste momento causará prejuízos irrecuperáveis.

Divulgue e mobilize os demais colegas aposentados. A omissão cobrará um preço alto.

Você poderá ter acesso a informações completas [clikando aqui](#).

Brasília – DF, 23 de novembro de 2021.

Att,

Diretoria da ANAPEC

